

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/8/2012, às 11:25
José Roberto Maia - 31577

MPV 575

00068



Medida Provisória n.º 575, de 2012

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública.

Emenda n.º _____

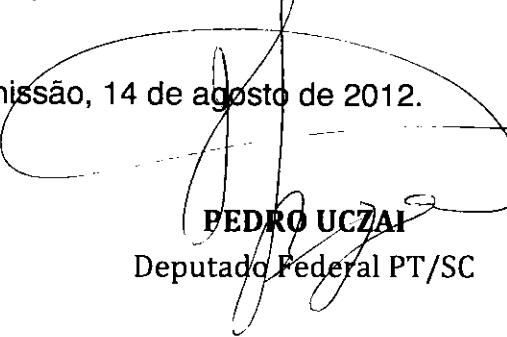
Acrescente-se à MP n.º 575/2012, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. _____. As bolsas a que se refere o §3º do artigo 13 da Lei n.º 12.688, de 18 de julho de 2012, serão consolidadas na data de requerimento de adesão ao Proies e atualizadas, para fins de pagamento do presente parcelamento, no período da concessão, nos mesmos índices previstos no parágrafo único do artigo 10 da referida Lei" (NR).

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste dispositivo pretende melhorar o planejamento financeiro e administrativo das instituições que aderirem ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies). Ao se permitir a consolidação das bolsas de estudo na data de requerimento de adesão ao Proies e a adoção da correção, para fins de parcelamento, com índice similar ao utilizado para a correção da dívida pública, busca-se evitar que haja um descompasso significativo entre o débito tributário e o valor das bolsas. Desta forma é possível distribuir melhor o número de bolsas pelo conjunto dos cursos das IES e permitir que as Instituições mantenham sua capacidade de autofinanciamento, condição necessária para a não exclusão do Proies.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2012.


PEDRO UCZAI
Deputado Federal PT/SC

